



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE  
D'OESTE



ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº. 986/2021 de 11 de janeiro de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 200.000,00 objeto do Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO para aquisição e implantação de manilhas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fins de aquisição e implantação manilhas de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                                                                                                  |                       |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 06.                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                    |                       |
| 06.001.                  | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS                                                                  |                       |
| 06.001.26.782.0008.1.279 | Aquisição e Implantação de Manilhas de Concreto Armado – Termo de Convênio nº 195/2021/PJ/DER-RO |                       |
| <b>44.90.51.00</b>       | <b>Obras e Instalações</b>                                                                       | <b>R\$ 200.000,00</b> |

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe  
D'Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Janeiro do Ano  
de Dois Mil e Vinte e Dois (11/01/2022).

***Sidney Borges de Oliveira***  
***Prefeito de São Felipe d'Oeste***